

TROFÉU NACIONAL DE RALIS DE REGULARIDADE – 2009

REGULAMENTO

ACTUALIZAÇÃO EM 12-03-2009

I – ORGANIZAÇÃO DO TROFÉU

A – INSCRIÇÃO DAS COMPETIÇÕES

Artigo 1.º — A Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting organiza em 2009 uma manifestação desportiva denominada TROFÉU NACIONAL DE RALIS DE REGULARIDADE (TNRR), a qual se regerá pelo Código Desportivo Internacional e seus Anexos, pelas Prescrições Específicas dos Ralis de Regularidade 2009 (PERR), pelas Prescrições Gerais Aplicáveis às Provas de Automobilismo e Karting 2009, pelo presente regulamento e seus anexos.

§ 1º — Paralelamente com o TNRR 2009 (Condutores), será ainda disputado um TNRR 2009 (Navegadores), que se regerá pelas mesmas regras de participação e pontuação aplicáveis aos Condutores, constantes do presente Regulamento.

§ 2º - Integrado no TNRR, disputar-se-á a TAÇA FEMININA DE RALIS DE REGULARIDADE (TFRR) para as participantes do sexo feminino que, nas suas provas, tenham integrado equipas exclusivamente femininas

§ 3º — Eventuais casos não previstos neste Regulamento, bem como todas as eventuais dúvidas originadas pela sua interpretação, serão analisados e decididos pela Direcção da Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting.

Artigo 2.º — As provas que integram o TNRR 2009, no total de 5 (cinco) são as seguintes:

MES	DATA	PROVA	ORGANIZADOR
Março	07.08	RALI MUSEU VINHO BAIRRADA	DEMOPORTO
Junho	27.28	RALI RAINHA SANTA	C AUT DO CENTRO
Setembro	18.19	RALI CIDADE DA GUARDA	C AUT DA GUARDA
Novembro	07.08	24 HORAS DE PORTUGAL	CLASSIC C PORTUGAL
Novembro	28.29	RALI TERRAS DO NORTE / BAIXO CÁVADO	DEMOPORTO

§ Único — O TNRR 2009 só terá efectividade, desde que se realizem, no mínimo, quatro das provas referidas neste Artigo.

B – AUTOMÓVEIS ADMITIDOS

Artigo 3.º— Às provas do TNRR 2009, serão admitidas as viaturas abaixo descritas, divididas segundo o ano de construção e a sua cilindrada:

Categorias		E	F	G	H
Desde		01-Jan-46	01-Jan-61	01-Jan-71	01-Jan-76
Até		31-Dez-60	31-Dez-70	31-Dez-75	31-Dez-83
Classes	Até 1300 cc	1	4	7	10
	De 1301 cc a 2000 cc	2	5	8	11
	Superior a 2000 cc	3	6	9	12

§ 1º - Nas provas que integram o TNRR 2009 será autorizada a participação de viaturas das categorias A, B, C e D descritas nas PERR 2009, que serão objecto de uma classificação autónoma com regulamento e prémios a definir pelo organizador, não pontuando, contudo, para o TNRR 2009.

§ 2º - É livre a montagem e utilização de qualquer aparelho de medida de distância ou tempo.

C — CONDUTORES E NAVEGADORES

Artigo 4.º — Em cada prova do TNRR 2009 serão admitidos Condutores com carta de condução e Navegadores, com ou sem licença desportiva.

§ 1.º — Todavia, só os Condutores e Navegadores detentores de licenças desportivas válidas para o ano em curso pontuarão para o TNRR 2009.

Para tal efeito, o Condutor deverá ser detentor de uma Licença Desportiva de Condutor “Regularidade” (ou de graduação superior) e o Navegador deverá ser, no mínimo, detentor de uma Licença Desportiva de “Regularidade” (ou de graduação superior).

No que se refere aos Navegadores, estes apenas pontuarão para o TNRR 2009 caso o respectivo Condutor seja igualmente detentor de Licença Desportiva válida para 2009.

Nota: A partir de 1 de Janeiro de 2010, e para participar nas provas do TNRR, só serão admitidos Condutores e Navegadores que sejam detentores de Licenças Desportivas válidas para 2010.

§ 2.º — A bordo do veículo, todas as obrigações e responsabilidades incumbem, na totalidade, solidariamente e indivisas, ao Condutor designado no Boletim de Inscrição.

§ 3º — Uma equipa será obrigatoriamente constituída por dois elementos, que serão designados por Condutor e Navegador. De competição para competição, os Condutores poderão ser acompanhados por Navegadores diferentes.

§ 4º — Cada equipa poderá especificar um nome para a identificar. Os organizadores deverão fazer constar tal designação em todos os documentos oficiais, pelo que o Boletim de Inscrição terá de facultar um campo específico para tal identificação.

Nas mesmas condições e desde que constituídas por um mínimo de três equipas, poderão inscrever-se Clubes ou Empresas.

§ 5º — Para que a classificação de um Condutor numa prova seja pontuável para o TNRR 2009, este tomará o compromisso formal de conduzir ele próprio, exclusivamente, o automóvel inscrito durante a totalidade do rali, com excepção dos sectores de ligação.

§ 6º — Todo o Condutor, que durante uma competição, não puder, por motivo de força maior, respeitar o compromisso que se refere no presente artigo, deverá comunicar tal facto, por escrito, à Organização da prova, antes da afixação da classificação final da mesma.

§ 7º — Nesse caso, a classificação do Condutor será considerada para efeitos da prova respectiva, mas não será considerada para efeitos do TNRR 2009.

§ 8º — Todo o Condutor que faltar ao compromisso que se refere no presente artigo ou que não cumpra o disposto nos parágrafos anteriores, será excluído do TNRR 2009.

II – ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS COMPETIÇÕES

A – PROVAS DE ESTRADA

Artigo 5.º — O percurso comum da prova de estrada, será obrigatoriamente em piso (estabilizado) de asfalto.

§ 1º — Após as verificações iniciais, os automóveis participantes não ficarão em parque fechado. Todavia, os organizadores podem criar um Parque de Partida no qual as equipas deverão colocar os seus veículos, segundo o horário da prova constante do respectivo Regulamento Particular.

§ 2º — O percurso de estrada deverá estar compreendido entre 250 e 500 quilómetros, evitando-se tanto quanto possível, as vias principais de circulação, nas épocas e horas de grande intensidade de trânsito.

Cada etapa ou secção não deverá exceder os 200 km.

§ 3º — A duração da prova não deverá ultrapassar as 36 horas entre o início da 1ª etapa e o início da cerimónia de distribuição de prémios.

§ 4º — O tempo máximo de condução efectiva por secção ou etapa – tendo em conta o horário ideal previsto – não pode ultrapassar 6 horas.

§ 5º — Entre o final de uma secção/etapa e o início da seguinte tem de mediar uma hora, pelo menos.

§ 6º — As viaturas poderão ser assistidas durante os sectores de ligação.

Qualquer excepção aos parágrafos anteriores deverá ser solicitada à Direcção da Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting, que a analisará e decidirá de acordo com a fundamentação apresentada.

B – PROVAS DE REGULARIDADE E PROVAS COMPLEMENTARES

Artigo 6.º – As provas pontuáveis para o TNRR 2009, deverão respeitar integralmente o disposto nas PRESCRIÇÕES ESPECIFICAS DOS RALIS DE REGULARIDADE 2009 (PERR), o presente Regulamento e seus Anexos.

§ 1º - Entre a partida da prova (ou de uma etapa ou secção) e o início de uma Prova de Regularidade (PR) terão de mediar, pelo menos, 5 km e/ou 15 minutos. O percurso correspondente a qualquer destas hipóteses não poderá ser efectuado a uma média superior a 40 km/h.

§ 2º — As Provas de Regularidade (PR) deverão ser efectuadas em estradas de baixa densidade de circulação e a sua tipologia deve estar claramente identificada no Regulamento Particular e respeitar a que consta das PERR 2009.

§ 3º — Poderá ser prevista uma Prova Complementar a qual, independentemente de poder atribuir prémios particulares, não contará para a classificação da prova.

Neste caso não poderão consistir em corridas de velocidade (nomeadamente circuitos ou rampas), sendo exigida aos participantes, a utilização do cinto de segurança e de capacetes.

Artigo 7º – INSCRIÇÕES NAS PROVAS – TAXA DE INSCRIÇÃO – SEGURO

7.1 – A inscrição em cada uma das provas pontuáveis para o TNRR 2009 é da responsabilidade do Condutor e deverá ser feita pelos interessados junto das entidades organizadoras das diferentes competições, nos prazos estipulados nos respectivos regulamentos particulares.

7.2 – A taxa de inscrição em cada prova do TNRR 2009 é livre.

7.3 – Anexo à Taxa de Inscrição será obrigatoriamente cobrado o prémio de seguro de responsabilidade civil, nos termos definidos no Artigo 35º das Prescrições Gerais aplicáveis às provas de Automobilismo e Karting.

Artigo 8.º — A elaboração da lista de inscritos das provas do TNRR 2009, englobará, sem distinção, todas as diferentes categorias de veículos admitidos a participar, segundo as seguintes regras:

§ 1º - Para a primeira prova do TNRR 2009 a atribuição da ordem dos números de competição aos Concorrentes inscritos respeitará os primeiros doze classificados do TNRR 2008; os restantes serão deixados ao livre critério do Organizador.

Sem prejuízo desse critério, os números mais baixos serão obrigatoriamente atribuídos aos Condutores que possuam licença desportiva.

§ 2º — A partir da 2ª prova (inclusive) do TNRR 2009, a atribuição dos quinze primeiros números de competição, deverá considerar a classificação geral provisória do TNRR 2009 (reportada à data do fecho de inscrições para a respectiva prova), sendo a atribuição dos números de competição às restantes equipas deixada ao critério do Organizador.

§ 3º Nos parágrafos anteriores exceptuam-se os casos de provas geminadas onde podem ser intercalados condutores de outros Países

§ 4º - Sempre que seja prevista a participação de viaturas das Categorias A a D, a sua numeração será, sempre, mais alta que a das que participam no TNRR.

III – CLASSIFICAÇÃO

Artigo 9.º — Para a pontuação final do TNRR 2009 e para cada Condutor / Navegador/Equipa Feminina serão considerados, no máximo, os três melhores resultados por si obtidos nas cinco provas que o integram.

§ 1º — Para a classificação e pontuação no TNRR 2009, serão considerados em cada prova, somente os pontos obtidos à geral.

§ 2º — Os casos de igualdade de pontuação nas classificações finais do TNRR 2009 serão resolvidos segundo as normas de desempate previstas no § 2º do Art. 23º das “Prescrições Gerais aplicáveis às provas de Automobilismo e Karting 2009”.

Artigo 10.º — Tendo em atenção o disposto no § 1.º do Artigo 4º do presente regulamento, em cada competição, os Condutores e Navegadores obterão os seguintes pontos, consoante o lugar que lhes couber:

§ 1º - NA GERAL FINAL

1º	10 Pontos	5º	4 Pontos
2º	8 Pontos	6º	3 Pontos
3º	6 Pontos	7º	2 Pontos
4º	5 Pontos	8º	1 Ponto

§ 2º — NA CATEGORIA

1º	20 Pontos	9º	9 Pontos
2º	17 Pontos	10º	8 Pontos
3º	15 Pontos	11º	7 Pontos
4º	14 Pontos	12º	6 Pontos
5º	13 Pontos	13º	5 Pontos
6º	12 Pontos	14º	4 Pontos
7º	11 Pontos	15º	3 Pontos
8º	10 Pontos	Restantes classificados	1 Ponto

§ 3º. - De cada prova do TNRR 2009 extrapolar-se-á uma classificação específica para participantes femininas (cf. § 2º do Artigo 1º) as quais disputarão a TFRR.

Para efeitos de pontuação nesta Taça, será considerado em relação a cada prova, o mesmo esquema de pontuações definido para a classificação geral no presente Artigo.

§ 4.º — Para ser classificado no TNRR (e TFRR) 2009, um Condutor/Navegador deverá ter participado num mínimo de duas provas do TNRR 2009

§ 5.º — Se não houver nenhum Condutor com um mínimo de três pontuações, o TNRR 2009 será considerado nulo e de nenhum efeito.

IV – PRÉMIOS

Artigo 12.º — Apenas para efeito de atribuição de prémios segundo a classificação final de cada uma das provas que integram o TNRR 2009, os Organizadores deverão considerar a divisão mínima por Classes constante do Art.º 3º.

§ 1º — Segundo a classificação correspondente a cada uma das Classes que para o efeito de prémios na prova estiverem definidas no respectivo Regulamento Particular da prova, os Organizadores obrigar-se-ão a atribuir, no mínimo, Taças ou Troféus, aos três primeiros classificados em cada uma das Classes.

§ 2º — Contudo, e se numa Classe, se vier a verificar que na Lista de participantes autorizados a tomar parte na competição, apenas constam em relação a essa Classe um total igual ou inferior a 5 (cinco) equipas, os Organizadores apenas deverão atribuir obrigatoriamente Taças ou Troféus à equipa melhor classificada nessa Classe.

§ 3º – A não comparência na cerimónia de distribuição de prémios de uma prova, sem prévia justificação por parte da equipa, determina a perda dos mesmos.

Artigo 13.º — Ao Condutor e ao Navegador que totalizarem o maior número de pontos na classificação final do TNRR 2009, será atribuído o título de vencedor do TROFÉU NACIONAL DE REGULARIDADE HISTÓRICA 2009.

§ 1º — Aos vencedores (Condutor e Navegador) do TNRR 2009 serão atribuídos Troféus. Aos segundos e terceiro classificados (Condutor e Navegador) serão atribuídas Taças.

§ 2º - Para a TAÇA FEMININA DE REGULARIDADE HISTÓRICA 2009 aplica-se o disposto no parágrafo anterior

§ 3º — Aos melhores classificados (Condutor e Navegador) de cada uma das três Categorias (E, F e G)) serão atribuídas Taças.

§ 4º — Os prémios da classificação final no TNRR 2009 serão entregues nos termos definidos no Artigo 43.º das “Prescrições Gerais aplicáveis às provas de Automobilismo e Karting 2009”.

V – RECLAMAÇÕES – MODIFICAÇÕES

Artigo 14.º — Quaisquer reclamações devem ser apresentadas nos termos definidos no CDI bem como nas “Prescrições Gerais aplicáveis às provas de Automobilismo e Karting 2009”.

Contudo e por excepção ao disposto no CDI e nas PGAPAK, nas Provas de Regularidade apenas poderão ser apresentadas reclamações nos termos definidos no Artigo 12 das Prescrições Especificas de Ralis de Regularidade.

Nas Provas de Regularidade que integram este Trofeu, não existe direito de apelo.

Artigo 15.º. – Qualquer modificação ao presente regulamento será introduzida no texto regulamentar em caracteres destacados a “**bold**” e no topo do texto surgirá a menção

ACTUALIZAÇÃO EM (data)

A validade de tais alterações terá efeitos imediatos a partir da data constante nessa referência e da sua consequente publicação no site oficial da FPAK – www.fpak.pt.